



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA N° 02/2022.**

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 1.330/2017, Lei Municipal n.º 726/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 745/2005 e Lei Municipal n.º 1.119/2013, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 146/2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Médico Clínico Geral – 40 horas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública de Médico Clínico Geral – 40 horas, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.330, de 22 de novembro de 2017.

1.2 A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal n.º 146/2022.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet <http://mallet.pr.gov.br/>.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela CLT e, no que couber,

**Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**

**CNPJ 75.654.566/0001-36**

**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet  
pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.7 Todas as etapas da seleção pública ocorrerão *online*, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo *online*, localizado no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html).

1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em <http://mallet.pr.gov.br/> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, até a homologação final do PSS.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada e remetida à Secretária Municipal de Saúde de Mallet - PR até 17:00 horas da data final do prazo por meio do de protocolo *online*, localizado no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html) usando o tipo de solicitação “IMPUGNAÇÃO PSS 002/2022 - MÉDICO”.

1.11 A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.

1.12 A seleção de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos.

1.13 Os títulos que serão considerados para a seleção pública do cargo de Médico Clínico Geral são de caráter classificatório e eliminatório.

1.14 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da CLT e no que couber pela LEI MUNICIPAL n.º 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 horas do dia 11 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022, até 17:00 horas da data final do prazo por meio do de protocolo *online*, localizado no endereço eletrônico [http://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html). O candidato deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar o tipo de solicitação “INSCRIÇÃO PSS 002/2022 - MÉDICO”.

2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.

2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/protocolo\\_online.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp). Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e a Secretaria Municipal de Saúde restringem-se ao recebimento da documentação.

**2.4.1 Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, pois não serão aceitos quando anexados em local diferente do correspondente no sistema.**

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato “.pdf”, em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:

- a) CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
- b) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
- c) TÍTULO DE ELEITOR;
- d) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA (nos termos do item 6.8);
- e) COMPROVANTE DOS TÍTULOS (nos termos do item 6.9);
- f) COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA (nos termos do item 6);
- g) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE ou similar);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL



Prefeitura Municipal de Mallet  
(disponível em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ONDE RESIDE OU EQUIVALENTE;
- j) DECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).

2.8 Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, estejam ilegíveis ou corrompidos, o candidato será desclassificado.

2.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.10 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.11 Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.12 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

2.16 Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

### **3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE**

3.1 A reserva de vagas especiais não se aplica a este edital, tendo em vista que a Lei Federal n.º 12.990, de junho de 2014, demanda regulamentação para ser aplicada no âmbito municipal.

3.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.



Prefeitura Municipal de Mallet

3.3 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal Nº 632/1999.

3.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.2, o candidato deve juntar o Laudo Médico (Anexo VII), no ato da inscrição, quando for convocado para contratação, apresentá-lo.

3.4.1 No laudo Médico deve constar:

- a) tipo de deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo/ função para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função para o qual é candidato;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

3.5 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida não poderá solicitar amparo especial, com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

3.6 O candidato que representar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

3.7 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função presentes neste edital, ele terá seu contrato rescindido.

3.8 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

3.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 Na existência de candidatos inscritos e habilitadas para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

3.11 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

#### 4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais n.º 1.330/2017.

4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº de Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida	Prazo de Contratação
02	Médico Clínico Geral – 40 horas	R\$ 21.175,32	40 horas semanais	Curso Superior Completo – Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina	Prazo de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período (Lei Municipal n.º 1.330/2017)

4.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.

4.4. O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Mallet.

4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito quanto à efetiva contratação.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Médico Clínico Geral, com qualificação específica, conforme Lei Municipal n.º 726/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 745/2005 e Lei Municipal n.º 1.119/2013.

Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000  
CNPJ 75.654.566/0001-36  
Fone (42) 3542-1205



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

5.2 O Médico Clínico Geral, à luz da Lei Municipal n.º 726/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 745/2005 e Lei Municipal 1.119/2013 compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de acordo com a legalidade:

5.2.1 Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1 Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.4), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.1.1 Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao Tempo de Registro no Conselho Regional de Medicina dos últimos 10 (dez) anos, sendo atribuído o valor de 0,0055 (cinquenta e cinco décimos de milésimos) pontos para cada dia de Registro, até o limite de 10 (dez) anos, considerando o ano de 365 dias;

6.1.1.1 O candidato deverá juntar no sistema cópia da cédula de Identidade Médica que conste a data de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

6.1.1.2. A data do período inicial será a data da inscrição no Conselho Regional de Medicina que consta na Cédula de Identidade Médica;

6.1.1.3. Para fins do cálculo será considerada a data inicial conforme o item 8.2.3.1. e a data fim, será a data da publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>;

6.1.1.4. O Tempo de Registro no Conselho de Classe não será atualizado independentemente da data de convocação para apresentação da documentação comprobatória e da convocação para contratação;

6.1.2. O Certificado/Título de Residência e/ou Especialista relacionados 6.4 devem estar acompanhados obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho Regional de Medicina - CRM.;

6.1.3. Não serão analisados pela Banca Examinadora quaisquer Certificados/Títulos diferentes dos estabelecidos no item 6.4 e sem o devido Registro de Qualificação de





Prefeitura Municipal de Mallet

Especialista - RQE;

6.1.4. Os cursos de Residências e Especializações cadastrados e selecionados devem estar concluídos na data da publicação deste Edital Normativo.

6.2. Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.

6.3. A escolaridade exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato, e ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.

6.4 Tabela de Pontuação:

<b>Quadro Descritivo</b>	<b>Alíneas</b>	<b>Especialidade/Experiência</b>	<b>Pontuação / unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço	A	Tempo de Registro no Conselho Regional de Medicina dos últimos 10 (dez) anos,	0,0055 /dia	<b>20</b>
Prova de Títulos	B	Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade acompanhado obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista – RQE	30	<b>30</b>
Prova de Títulos	C	Certificado de Especialista em Medicina de Família e Comunidade acompanhado obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista – RQE	20	<b>20</b>
	D	Certificado de Residência em Clínica Médica acompanhado obrigatoriamente do Registro	15	<b>15</b>





Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

		de Qualificação de Especialista – RQE		
	E	Certificado de Especialista em Clínica Médica acompanhado obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista – RQE	10	<b>10</b>
	F	Certificado nas demais especialidades acompanhadas obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista	5	<b>5</b>
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

6.5 É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

6.6 Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A listagem com a divulgação do resultado provisório será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

6.8 Os Documentos comprobatórios da escolaridade mínima serão aceitos apenas se cumprirem os seguintes requisitos:

6.8.1 Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar deverão conter:

6.8.1.1. Nome completo do Curso;

6.8.1.2 Dados do Aluno;

6.8.1.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;

6.8.1.4. Entidade Mantenedora;

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000**  
**CNPJ 75.654.566/0001-36**  
**Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

6.8.1.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);

6.8.1.6. Data da colação de grau;

6.8.1.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo MEC, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

6.9 Os comprovantes dos Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:

6.9.1 O Certificado/Título de Residência e/ou Especialista relacionados 6.4 devem estar acompanhados obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho Regional de Medicina - CRM.;

6.9.2. Não serão analisados pela Banca Examinadora quaisquer Certificados/Títulos diferentes dos estabelecidos no item 6.4 e sem o devido Registro de Qualificação de Especialista - RQE;

6.10 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

## **7. DO RESULTADO DO CERTAME**

7.1. Após a realização do desempate, a Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou <http://mallet.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;

7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória poderá interpor recurso.



Prefeitura Municipal de Mallet

7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e no site <http://mallet.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) À Relação Preliminar dos Inscritos;
- c) À Relação Classificatória Provisória;

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO VIII).

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço [http://mallet.pr.gov.br/pagina/412\\_Protocolo-online.html](http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html), usando o tipo de solicitação “RECURSO PSS 002/2022 - Médico” e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
- b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
- d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais *online*;
- e) Apresentado por terceiros; e
- f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site <http://mallet.pr.gov.br/>, na área de acesso do usuário do protocolo *online*.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.



Prefeitura Municipal de Mallet

9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nos(as): Tempo de experiência profissional e dos Títulos; cadastrados corretamente no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) A maior pontuação no item Prova de Títulos;
- c) A maior pontuação no item Tempo de Serviço (Tempo de Registro no Conselho de Classe);
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra na alínea “a” deste item, considerando ano, mês e dia;
- e) Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico <http://mallet.pr.gov.br/>.

10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.4. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;



Prefeitura Municipal de Mallet

- 10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- 10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
- 10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
  - a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
  - d) PIS ou PASEP (fotocópia);
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
  - f) Título de Eleitor (fotocópia);
  - g) Certidão de quitação eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
  - i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
  - j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, bem como a indicação daqueles considerados dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
  - k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
  - l) Comprovante de endereço (fotocópia);
  - m) Foto 3x4;
  - n) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
  - o) Laudo Médico (Anexo V):
    1. Expedido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
    2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
    3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
    4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;



5. Apresentar os exames admissionais: a) exames laboratoriais (glicemia de jejum, hemograma com plaquetas);
- p) Laudo Médico para Inscritos como Pessoa com Deficiência apresentado na inscrição (se for o caso);
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (ANEXO III).
- r) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
- s) Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição, sendo:
- 1) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar deverão conter:
    - q.2.1. Nome completo do Curso;
    - q.2.2 Dados do Aluno;
    - q.2.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
    - q.2.4. Entidade Mantenedora;
    - q.2.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
    - q.2.6. Data da colação de grau;
    - q.2.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo MEC, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
- t) Comprovações da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
- s.1. O Certificado/Título de Residência e/ou Especialista devem estar acompanhados obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho Regional de Medicina - CRM.;



Prefeitura Municipal de Mallet

u) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

1.1 Para este fim não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

2) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3) Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo





Prefeitura Municipal de Mallet  
disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, retornado a fila como próximo a ser chamado.

10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

10.16 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> , podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Mallet.

11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com



Prefeitura Municipal de Mallet  
validade de 12 meses prorrogável por igual período.

11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.10. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.11. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.12. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.

11.13. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> e no Diário Oficial da Associação



www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Mallet  
dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>,  
obedecendo os prazos de republicação.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do  
Processo Seletivo Simplificado.

11.16. Aplica-se no que couber a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal n.º  
8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade  
temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição  
Federal.

11.17. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.  
Mallet, 05 de maio de 2022.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA**

---

**DEBORA KARINE ANDRADE  
LEITE**  
Presidente

---

**JOÃO CARLOS  
CARVALHO DE LIMA**  
Membro

---

**FRANCIELY MIKOS  
KOVALSKI**  
Secretário



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....

Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**Anexo II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO** AO EDITAL DE PSS 002/2022 - Médico Clínico Geral - Secretaria de Saúde – Mallet/PR

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

--

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

--

Mallet....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**Anexo III**  
**Declaração de Idoneidade Profissional**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_ e CPF  
n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 11.1, declaro que, para o fim  
específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Mallet, não fui  
demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em  
consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos,  
contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de  
ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da  
declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na  
lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**Anexo IV**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável,  
da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS 002/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**Anexo V**  
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo:

Função pretendida: Médico Clínico Geral

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO VI**  
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
abaixo assinado e portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo  
Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Mallet para a Função Pública para a Função  
Pública de Médico Clínico Geral, PSS nº 002/2022, classificação nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste  
solicitar o meu deslocamento para o **FINAL DE LISTA** dos candidatos aprovados neste  
certame.

Mallet, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## ANEXO VII

### LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:.....

RG:.....

UF:.....

CPF:.....

Data de Nasc.:.....

Sexo:.....

A) Tipo de Deficiência:.....

B) Código CID:.....

C) Limitações Funcionais:.....

D) Função Pretendida: Médico Clínico Geral

E) Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATIVEL para exercer a função de .....

( ) INCOMPATIVEL para exercer a função de .....

Local:

Data:

Médico examinador/ Assinatura e Carimbo CRM

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

### ANEXO VIII

CRONOGRAMA*		
FASE 1		Data
1	Publicação do Edital Normativo	06/05
2	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	06/05 – 09/05
3	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital Normativo	10/05
4	Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações pós recursos	11/05
FASE 2		
5	Período das Inscrições (exclusivamente via <i>online</i> )	11/05 a 25/05
6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	27/05
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos inscritos	30/05
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	31/05
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	31/05
FASE 3		
10	Realização do Desempate	31/05
11	Publicação da Relação Classificatória Provisória	01/06
12	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	03/06
13	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	08/06
14	Publicação da Relação Classificatória Final	08/06
15	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	08/06
FASE 4		
19	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

\*Este cronograma pode ser alterado a qualquer momento durante a vigência do certame, mediante publicação de informativo da comissão organizadora.